



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP
Rod. BR - 316/Km12 - Marituba - Pará - Cep: 67.200-970
Fone/Faz: (91) 3299-3400 / 3404 - Email: presidencia@emater.pa.gov.br
CNPJ: 05.402.797/0001-77



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - 2022

**Marituba - Pará
2023**

SUMÁRIO

O ÓRGÃO / A SECRETARIA	3
APRESENTAÇÃO	5
DADOS GERAIS DO SISTEMA E-SIC.PA	7
SETORES MAIS DEMANDADOS	10
MONITORAMENTO DA LAI	12
DADOS OBRIGATÓRIOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA	13
RECURSOS	15
RECURSO COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (CRDI)	15
DISPOSIÇÕES FINAIS	16

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
PARÁ – EMATER-PARÁ**



Rosival Possidônio do Nascimento
Presidente da EMATER-PARÁ

Marialva Sousa Costa
Diretoria Administrativa – DIAD

Paulo Augusto Lobato da Silva
Diretoria Técnica - DITEC

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Martha Nilvia Gomes Pina – SEDAP – Presidente

Wendell Andrade de Oliveira – SEMAS – Membro Titular

Paulo Rubens Ribeiro Pereira – SECTET – Membro Titular

Brenda Rassy Carneiro Maradei – SEPLAD – Membro Titular

Jorge Augusto Macedo de Souza – repres. dos empregados – Membro Titular

Jurandir Pedro Silva de Brito – ITERPA – Membro Titular

CONSELHO FISCAL

Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi – PGE– Membro Titular

Jamylle Filomena Salomão de Carvalho – SEDAP- Membro Titular

Mário Sérgio de Lima Sousa - ITERPA – Membro Titular

Equipe de Elaboração:

Jorge Augusto Macedo de Souza

Autoridade de Gerenciamento Lei de Acesso à Informação

Gleison José Kiyoshi Sato Barros

Apoio de Autoridade de Monitoramento

Márcio da Silva Cruz Freitas Nagaishi

Apoio de Autoridade de Monitoramento

Kleber Farias Perotes

Autoridade Hierarquicamente Superior

Wildes Luiz dos Santos Brito

Assessoria de Desenvolvimento Organizacional
(em exercício)

Paula Portilho

Assessora de Comunicação da EMATER-PARÁ

APRESENTAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará- EMATER-PARÁ, é uma empresa pública da administração indireta do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regida pela lei ordinária estadual nº 4.669 de 9 de novembro de 1976, por seu estatuto social, pelas Leis ordinárias federais nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 1.667 de 27 de dezembro de 2016, com a função social de Extensão Rural e promover o desenvolvimento sustentável de acordo com as políticas públicas orientadoras para o setor agrícola.

A EMATER-PARÁ é o órgão oficial de Assistência Técnica e Extensão ATER do Estado do Pará que presta serviços especializados nas áreas de ciências agrárias e humanas, difundindo conhecimentos e informações tecnológicas no meio rural.

Os objetivos atuais da EMATER-PARÁ são objeto do Decreto Estadual Nº 833, de 16 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.257, datado de 18 de junho de 2020. De acordo com esse Instrumento são objetivos sociais da EMATER-Pará:

I - Constituir-se no principal instrumento de execução das atividades de assistência técnica e extensão rural no Estado do Pará, atuando junto à população no contexto econômico, ambiental, cultural e social, em especial no meio rural, para o fortalecimento, a segurança alimentar estratégica do Estado e a sociobiodiversidade;

II - colaborar com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP) na formação das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - planejar, coordenar, orientar, executar e controlar programas de assistência técnica e extensão rural visando a difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção, produtividade e rentabilidade agrícola com conservação dos recursos naturais renováveis e a melhoria das condições de vida no meio rural do Estado do Pará, de acordo com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal e Municipal;

IV - desenvolver tecnologias alternativas de produção através da aplicação, pesquisa-ação e experimentação;

V - desenvolver pesquisas diretamente ou em cooperação com outras instituições, referente à atividade Agrícola e outras modalidades compreendidas na área;

VI - pesquisar, produzir e comercializar organismos da fauna e flora, materiais botânicos e publicações técnicas. (PARÁ, 2022)

As ações da empresa são executadas tendo como base estratégica os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual - PPA, da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, além da Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS) (Decreto nº 2.744, de 09/11/2022), mantendo alinhamento estratégico também com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em ações conjuntas com outros atores, e em coerência com essas políticas públicas. As ações são estruturadas no Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER de cada um dos 144 municípios do estado, envolvendo parcerias com as comunidades, prefeituras municipais, organizações rurais, órgãos públicos das esferas federal e estadual, dentre outras partes relacionadas, contribuindo para o desenvolvimento rural e a redução das desigualdades regionais. Nessa perspectiva, os projetos e sub projetos são desenvolvidos de forma articulada e integradas pelo evidente caráter de complementação entre programas temáticos e projetos ligados às políticas ambientais, de desenvolvimento agrário, econômicas, sociais, assistenciais e culturais buscando a construção coletiva de conhecimento, maior uniformidade de governança, estruturas e alcance de resultados e impactos tais como:

- a) Aumento da produção agropecuária, prioritariamente, por meio de áreas já abertas para a produção e pelo aumento da produtividade;
- b) Ampliação e recuperação das áreas de floresta;
- c) Segurança alimentar e inclusão social;
- d) Agregação de valor com base associativista;
- e) Organização social e produtiva e gestão da propriedade.

A prestação de serviços de ATER possibilita um conjunto de objetivos convergindo para esses resultados:

- a) Fomentar boas práticas agropecuárias, socioambientais, a proteção e a recuperação de ecossistemas e da biodiversidade, buscando expandir e recompor florestas naturais por meio de agricultura sustentável,
- b) Promover a viabilidade das cadeias produtivas de médios produtores e da agricultura familiar que constituem alternativas ao desmatamento, com aumento da eficiência técnica das funções de produção, de fabricação e da comercialização com eficiência, qualidade, sustentabilidade e equidade;

- c) Contribuir para a regularização ambiental, fundiária, e zoofitosanitária dos imóveis rurais, considerando a recuperação das áreas degradadas ou alteradas.

A área de atuação da Empresa abrange os 144 municípios paraenses, relacionando-se geograficamente com as 12 Regiões de Integração - RI do Estado. Esse arranjo geográfico permite o desenvolvimento de ações para diferentes categorias de público e o acesso por parte dos agricultores a várias políticas públicas no meio rural paraense, valorizando desta forma a realidade local e as potencialidades regionais. A abrangência dos serviços prestados pela EMATER-PARÁ é, portanto, ampla e alcança as unidades de produção agropecuária, agroindustrial, agroflorestal que compõem diversos tipos de agriculturas, com atendimento de suas peculiaridades e exigências por diferentes conjuntos das políticas públicas.

Os públicos prioritários da EMATER são: Agricultores familiares, ribeirinhos, agroextrativistas, pescadores artesanais e aquicultores, quilombolas, seringueiros, castanheiros, indígenas, assentados da reforma agrária, mulheres e jovens rurais e outras populações tradicionais. Os termos da Lei 11.326, de 4 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

O marco normativo para a agricultura familiar é a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que explicita os meios e as formas de prestação de ATER aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária. Os Agricultores não familiares também são atendidos pela empresa.

DADOS GERAIS DO SISTEMA E-SIC.PA DA EMATER-PARÁ

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, dispõe que a administração pública, direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos princípios obedecerá, entre outros, o princípio da publicidade. Desse modo, a EMATER-PARÁ, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, previstos na Lei de acesso à informação-LAI, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Estadual número 1.359/2015 de 31 de agosto de 2015, adotou procedimentos que se

destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública com as seguintes diretrizes:

- a) Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo das informações;
- b) Divulgação das informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- c) Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia de informação;
- d) Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública.

A implementação do sistema e-SIC.Emater tem os seguintes pressupostos:

- a) O reconhecimento de que a informação que circula em seu âmbito, é importante para o acesso da população e para a tomada de decisão da EMATER-PARÁ e deve fazer parte de sua cultura corporativa;
- b) Envolve a formação de uma rede de comunicação entre órgãos internos, pessoas e a identificação de processos e fluxos de informação, com foco nas competências/desempenho planejados dos órgãos internos e sua contribuição para o sistema.
- c) Utilização de ferramentas de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, de fluxogramas e outros mecanismos de gestão de documentos e processos;
- d) A Unidade básica do sistema é um ciclo que envolve planejamento e coordenação, coleta, organização, processamento, armazenamento, análise, produção e a disposição de informações;

Desse modo, a empresa, no que concerne ao mecanismo de transparência passiva, cumpriu os objetivos e exerceram as competências previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI), e no Decreto 1.349, de 31 de agosto de 2015 de atender e orientar ao público quanto ao acesso à informação, receber e registrar pedidos de acesso à informação, por meio eletrônico; promover a tramitação de documentos nas suas áreas técnicas e administrativas; fornecer informações solicitadas observando os prazos. Ademais, no atendimento às disposições concernentes à proteção da informação sigilosa e da informação pessoal observada a eventual restrição de acesso.

O relatório do e-SIC da EMATER-PARÁ, é resultante da consolidação dos dados do sistema. Desse modo, houve 13 solicitações, todas por via eletrônica e 12 solicitantes, com a média de solicitação por solicitante de 1,1.

Resumo Geral

Solicitações	Solicitantes
13	12

Situação das Solicitações por Instância

Instância	Respondidas						Em andamento	
	Qtd	%	Tempo Médio (dias)	Qtd	%	Tempo Médio (dias)	Qtd	%
Solicitação	13	100%	12,4	0	0%		0	0%
Total	13			0			0	

Situação das Solicitações



Solicitantes PF - Escolaridade

Escolaridade	Quantidade	%
Superior	6	60%
Médio	2	20%
Não informado	2	20%
Total	10	100%

Solicitantes PF - Escolaridade



● Superior
● Médio
● Não informado

Não houve reclamações ou recursos, bem como revisão das solicitações para efeito de sigilo. O total das respostas, no prazo, tem o mesmo número das solicitações, ou seja, 13 (100 %), com tempo médio de resposta de 12,4 dias.

Classificação dos Recursos

Classificação dos Recursos	Quantidade	%
Nenhum resultado.		
Total	0	100%

Classificação dos Recursos

Os solicitantes foram pessoas físicas e jurídicas com participação de 83,3% e 16,7%, respectivamente. Do total de pessoas físicas, 60% são do sexo masculino, 30% feminino e 10% não informado.

Solicitantes - Tipo de Pessoa

Tipo de Pessoa	Quantidade	%
Pessoa Física	10	83,3%
Total	12	100%

Tipo de Pessoa	Quantidade	%
Pessoa Jurídica	2	16,7%
Total	12	100%

Solicitantes - Tipo de Pessoa



● Pessoa Física
● Pessoa Jurídica

A faixa etária entre 40 e 49 anos teve predomínio com três solicitações (30%). O sistema registra duas solicitações de cidadãos situados nas faixas etárias até 29 anos (20%), duas entre 30 e 39 anos (20%) e uma solicitação na faixa de 50 a 59 anos (10%) e duas não informaram a idade (20%).

Solicitantes PF - Faixa Etária

Faixa Etária	Quantidade	%
Até 29 anos	2	20%
Entre 30 e 39 anos	2	20%
Entre 40 e 49 anos	3	30%
Entre 50 e 59 anos	1	10%
Não informado	2	20%
Total	10	100%

Solicitantes PF - Faixa Etária



● Até 29 anos
● Entre 30 e 39 anos
● Entre 40 e 49 anos
● Entre 50 e 59 anos
● Não informado

Ademais, seis cidadãos (60%) com escolaridade de nível superior, dois (20%) de nível médio e dois (20%) não informado.

As profissões dos solicitantes são: dois (20%) servidores públicos estadual, dois (20%) profissionais liberais autônomos, um (10%) servidor público federal, um (10%) professor /pesquisador, dois (20%) estudantes e dois (20%) não informaram a profissão. Dos dois solicitantes de pessoa jurídica, um (50%) atua na área jurídica/política e o outro não informou a área de atuação. Nenhum dos solicitantes, seja pessoa física ou jurídica, avaliou o atendimento.

Solicitantes PF - Profissão

Profissão	Quantidade	%
Servidor Público Estadual	2	20%
Profissional Liberal / Autônomo	2	20%
Estudante	2	20%
Não informado	2	20%
Servidor Público Federal	1	10%
Pesquisador/Professor	1	10%
Total	10	100%

Solicitantes PF - Profissão



SETORES MAIS DEMANDADOS

Os setores demandados por meio do e-sic da EMATER-PARÁ, durante o ano de 2022, foram os listados abaixo:

- a) **Assessoria Jurídica - AJUR** que foi demandada para dar informações sobre contratos. De acordo com o Item II, do §1º, Art. 19, do Regulamento Geral da Empresa cabe à AJUR opinar sobre aspectos jurídicos em convênios, contratos, acordos e ajustes em que a

EMA
TER-
PARÁ
for
parte;

Solicitantes PF - Sexo

Sexo	Quantidade	%
Masculino	6	60%
Feminino	3	30%
Não informado	1	10%
Total	10	100%

Solicitantes PF - Sexo



- b) **Assessoria de Desenvolvimento Organizacional - ASDO** que foi demandada acerca da a missão do órgão, de serviços oferecidos e como acessar esses serviços, além do organograma do órgão e o planejamento estratégico vigente. De acordo com o Item II, do §2º, Art. 19, do Regulamento Geral da Empresa cabe à ASDO elaborar

diretrizes para a implementação e/ou aprimoramento da estrutura organizacional da Empresa;

- c) **Coordenadoria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES** que foi demandada sobre o Plano de Carreira dos servidores, Certidão negativa dos dependentes e interesses dos empregados junto a Escola de Governança do Estado do Pará - EGPA. De acordo com o Art. 27, do Regulamento Geral da Empresa cabe à CODES Elaborar, implementar e coordenar a política de Administração de Recursos Humanos, com base no Plano de Cargos, Carreira, Salários, Benefícios e Vantagens - PCCSBV, vigente, bem como manter, externamente, um relacionamento com entidades que atuem em áreas de sua competência e, internamente, com todas as unidades da Empresa;
- d) **Coordenadoria de Operações - COPER** que foi demandada sobre número de produtores rurais cadastrados na vila do Jeju, município de Santa Maria do Pará. De acordo com o Art. 23, do Regulamento Geral da Empresa cabe à COPER a coordenação geral da execução dos programas e projetos de assistência técnica, extensão rural e pesquisa;
- e) **Diretoria Técnica - DITEC** que foi demandada sobre Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Piçarra /PA referente aos anos de 2011 a 2015. De acordo com o Art. 22, do Regulamento Geral da Empresa cabe à DITEC supervisionar e orientar projetos e atividades afetos à Coordenadoria de Operações, à Coordenadoria Técnica e à Coordenadoria de Planejamento, em sintonia com os objetivos, políticas e diretrizes globais da Empresa;
- f) **Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC** que foi demandada sobre meios mais eficazes para envio de documentos. De acordo com o Art. 29, do Regulamento Geral da Empresa cabe à CTIC a coordenação das atividades de tecnologia da informação relacionadas ao desenvolvimento de sistemas de informação para contribuir com a DIREX na tomada de decisões referentes às ações de ATER e outras áreas de interesse da Empresa, bem como à prestação de suporte tecnológico e redes;

- g) **Coordenadoria Técnica - COTEC** que foi demandada sobre Acesso ao Cadastro Ambiental Rural - CAR e dados de produção, produtividade, área colhida em hectares, área plantada, número de produtores, rendimento médio da produção, valor da produção do Açaí (*Euterpe oleracea*) nos anos de 2011 até 2021. De acordo com o Item X, do Art. 24, do Regulamento Geral da Empresa cabe à COTEC viabilizar levantamentos sobre a organização social dos agricultores familiares e o processo produtivo dos sistemas de referência, baseados nos trabalhos conjuntos de agricultores, pesquisadores e extensionistas, tendo em vista a introdução de inovações tecnológicas e sociais, sob a égide da pesquisa & desenvolvimento;
- h) **Coordenadoria de Administração e Finanças - COAFI** que foi demandada sobre interesses da empresa Claro em relação á contas vencidas e não pagas. De acordo com o Art. 28, do Regulamento Geral da Empresa cabe à COAFI assessorar a DIAD, no relacionamento externo, no que se refere à execução da despesa e a gestão administrativo-financeira, contábil e patrimonial, na criação de normas administrativas e operacionais, correlatas.

MONITORAMENTO DA LAI

As medidas de cumprimento, monitoramento e aplicação da Lei de Acesso à Informação adotadas no ano de 2022, na EMATER-PARÁ foram as seguintes:

- a) informações acerca da Portaria de designação da autoridade de gerenciamento no âmbito do Órgão/Entidade/Secretaria,

A Portaria 0521/2022, de 28 de setembro de 2022, que designou a atual equipe do e-sic da EMATER-PARÁ foi publicada no DOE 35.134, de 29 de setembro de 2022, onde consta as responsabilidades e competências dos responsáveis pelas solicitações de acesso à informação;

- b) apresentação das informações estabelecidas pelos arts. 39 e 43 do Decreto Estadual nº 1.359/2015,

Em relação ao Art. 39 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, temos a informar que ainda não temos a Comissão Interna de Avaliação de Documentos e Informações - CIADI.

Em referência ao Art 43, temos a informar que o relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos ficará disponível no site da EMATER-PARÁ, no item Transparência Pública;

- c) procedimento de avaliação e monitoramento da implementação do disposto na LAI e no Decreto Estadual nº 1.359/2015 apresentados à Autoridade Máxima de cada Órgão ou Entidade,

O relatório anual foi apresentado à Presidência da Empresa, visando seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado - AGE.

- d) As recomendações expedidas para adoção de medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da LAI,

Atualização da equipe do e-sic e solicitação de capacitação para a mesma junto a AGE.

- e) Orientações expedidas para as respectivas Unidades Administrativas no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e Decreto Estadual regulamentador;

Após a atualização da equipe e-sic, será incluída como programação do plano de capacitação de gestores regionais e locais as orientações para o cumprimento da correta execução da LAI e do Decreto Estadual nº 1.359/2015

- f) Manifestações sobre reclamação apresentada contra omissão de Autoridade competente, bem como de todas as informações pertinentes a correta execução da LAI e do Decreto Estadual nº 1.359/2015.

Não houve reclamação contra omissão de autoridade competente no âmbito da EMATER-PARÁ.

DADOS OBRIGATÓRIOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

As medidas de cumprimento, monitoramento e aplicação da Lei de Acesso à Informação, adotadas no ano de 2022, na EMATER-PARÁ, concernentes ao § 5º do Art 9º estão disponíveis nos links descritos abaixo:

I - estrutura organizacional, competências e atividades desenvolvidas, detalhados por unidade do Órgão ou Entidade, legislação aplicável, incluindo a relacionada à criação, estrutura, competências e área de atuação, normativos e manuais internos, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

Links: www.emater.pa.gov.br/empresa;
www.emater.pa.gov.br/institucional; e
www.emater.pa.gov.br/storage/app/media/Documentos%20Internos/enderecos-dos-regionais-e-escritorios-locais-2021.pdf

II - programas, projetos, ações, obras, serviços e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

Link: www.emater.pa.gov.br/planejamento-e-orcamento

III - repasses ou transferências de recursos financeiros concedidos, diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, termos de colaboração ou de fomento, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com disponibilização, quando for o caso, do plano de trabalho, termo original e aditivos, publicações no Diário Oficial do Estado, notas de empenho e ordens bancárias, relatórios, pareceres ou laudos, parciais e finais, de acompanhamento, fiscalização ou vistoria do objeto do instrumento celebrado;

Link: <https://www.emater.pa.gov.br/termos-convenios-parcerias-e-outros>

IV - registro das despesas, com detalhamento da execução orçamentária e financeira;

Link: <https://www.emater.pa.gov.br/portal-da-transparencia>

V - licitações realizadas e em andamento, incluindo processos de dispensa, de inexigibilidade e de adesão a registro de preços, contendo, conforme o caso, as publicações no Diário Oficial do Estado, editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados, incluindo termos aditivos e apostilamentos, notas de empenho e ordens bancárias emitidas, termos de recebimento do bem ou serviço;

Link: <https://www.emater.pa.gov.br/licitacoes>

VI - bens imóveis do Órgão ou Entidade, com indicação precisa do endereço de cada imóvel e data em que a relação de bens foi atualizada;

Link: <https://www.emater.pa.gov.br/storage/app/media/Documentos%20Internos/Rel%20Bens%20Im%C3%B3veis%20jan-23.pdf>

VII - autorizações de uso, alienações, doações, permissões, cessões e concessões de bens públicos;

VIII - resultado final de inspeções, fiscalizações, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, incluindo prestações de contas e relatórios de gestão relativos a exercícios anteriores;

IX - remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada; X - respostas a perguntas mais frequentes da Sociedade;

Link: <https://seplad.pa.gov.br/remuneracao-de-servidores/>

XI - contato da Autoridade de Gerenciamento do Órgão ou Entidade, designada nos termos do art. 66 deste Decreto, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Link: <https://www.emater.pa.gov.br/autoridade-de-gerenciamento>

RECURSO COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (CRDI)

Não tivemos interposição de Recurso à comissão de reavaliação de documentos e informações prevista no art. 24 do Decreto Estadual nº 1.359/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A EMATER-PARÁ busca fortalecer a implementação da LAI e, nesse intuito, em 2022 aprovou a criação da Ouvidoria que passa ser o espaço de participação e controle social, a partir do recebimento das manifestações dos usuários, atendendo as determinações legais da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017do c/c Decreto Estadual nº 113 de 23 de maio de 2019.

A EMATER-PARÁ sempre busca utilizar mecanismos de monitoramento e avaliação para nos adequarmos aos preceitos legais estabelecidos na Lei Federal 12.527/2011, Decreto Estadual nº 1.359/2015, Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Estadual nº2.455/2022. Sendo assim, a EMATER-PARÁ se coloca a disposição para caminhar rumo a melhoria dos processos de transparência em relação às informações que podem e devem ser colocadas ao alcance do público em geral e das instituições de controle e fiscalização em específico.

Marituba / Pará, 31 de janeiro de 2023.

Autoridade de Gerenciamento da Lei de Acesso à Informação